



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de equipamentos de informática e audiovisual é necessária e **justifica-se** como medida estratégica para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, auxiliando no desenvolvimento sustentável da instituição, contribuindo para a implementação de sistema de apoio ao processo legislativo, melhorando condições de mobilidade e portabilidade, garantindo maior transparência ao processo legislativo, adequando às dimensões físicas da instituição e, por fim, melhorando a eficácia dos serviços prestados nesta serventia.

2.2. Noutro norte, **justifica-se** a adesão à ata de registro de preços em razão da vantajosidade dos preços obtidos, sobretudo quando comparados à referência das pesquisas de preços realizadas.

Item N°.	Descrição/Especificação	Quantidade		Unid.	Vr. MIN.	Vr. Referencial	Vr. MAX.
		Mín.	Máx.				
1	NOTEBOOKS. Telas: mínimo 15 polegadas; Processador: frequência base 2.9GHz; mínimo 12 threads; Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado; Armazenamento: padrão SSD, no mínimo 512GB; Sist. Operacional: Windows 11 Memória Ram: Mínimo 8GB; Garantia: mínimo 3 anos.	12	15	Unidades	3.980,00	5.981,00	6.567,85
2	SmartTV: Tela: mínimo 75 polegadas; Resolução: mínimo 3840 x 2160 (4K) Conectividade: Bluetooth, USB e HDMI; Alimentação: bivolt; Garantia: mínimo 12 meses	2	4	Unidades	1.633,14	5.257,87	5.874,98
3	TABLETS Tela: mínimo 10 pol. Memória Ram: mínimo 4gb; Resolução: Mínimo HD; Conectividade: Bluetooth, USB; Garantia: 1 ANO	9	11	Unidades	1.183,92	1.279,75	1.637,89
4	CELULAR – Smartphones Armazenamento: mínimo 128GB (expansível) Conectividade: 4G, Bluetooth. Display: mín. 5 pol; Sistema Operacional: Android ou	2	4	Unidades	1.340,00	1.362,67	1.857,55



32

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	IOS; Resistência à água e poeira: IP66; Processador: mín. quad-core.; Câmera: Gravação de vídeos em resolução mínima full HD. Garantia: 1 ano						
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL Nível de Segurança: mínimo 3 (cortes em partículas menores que 350mm ²); Capacidade de Fragmentação: mínimo 15 folhas 75gr/m ² por vez; Capacidade de Armazenamento: mínimo 20 Litros; Alimentação: Bivolt; Nível de Ruído: máximo 65 decibéis; Garantia: 1 ano	1	2	Unidades	1.163,00	1.912,35	4.324,11
6	LASER POINT (Apresentador sem Fio) Tipo: sem fio com laser; Conectividade: USB; Garantia: 1 ano	2	4	Unidades	49,00	57,63	64,90
7	MOUSE SEM FIO Conectividade: USB Garantia: 1 ano	12	15	Unidades	40,00	68,00	119,00
8	SUPORTE PARA NOTEBOOK Regulável; Compatível com notebooks entre 10 a 15.6 polegadas.	12	15	Unidades	-	110,00	110,00
9	TECLADO SEM FIO Conectividade: USB	3	6	Unidades	-	65,00	124,42

3. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 3.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Pannel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público e em processos de outros órgãos da administração.
- 3.2. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios ou por pesquisas complementares.
- 3.3. O Valor referencial total estimado para esta contratação é da ordem de: **R\$ 161.785,00** (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Para equipamentos permanentes:

01.
01.004.
01.004.005.
01.031.0001 3.001
4.4.4.90.52.00.00

Para materiais de consumo:

01.
01.004.
01.004.005.
01.031.0001 2.006.
3.3.3.90.30.00.00

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fornecimento do objeto ou percentual devidamente ajustado; à vista da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo setor competente;
- 5.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata;
- 6.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado contrato de fornecimento, que conterá cronograma de entrega/prestação, com datas e percentuais a serem entregues;
- 6.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor requisitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues com validade de no mínimo 06 (seis) meses da efetiva entrega, garantindo que a contratante disponha de prazo para sua utilização;
- 6.5. O objeto será recebido:
 - 6.5.1. **Provisoriamente:** pela Secretaria Executiva, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade com as propostas apresentadas;
 - 6.5.2. **Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias, em ato conjunto da Coordenação de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Secretaria Executiva ou Geral e Setor Demandante, observadas as especificações de qualidade, quantidade e conformidade;
- 6.6. O endereço para entrega dos produtos será a Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha, nos horários de segunda a quinta-feira entre 07:30 e 11:30 e às sextas-feiras entre 07:30 e 13:30;
- 6.7. Havendo necessidade de entrega ou prestação de serviços em horários distintos, a contratada deverá informar com prazo não inferior a 24h de antecedência para obtenção de autorização da Secretaria Geral e/ou Executiva da Câmara Municipal;
- 6.8. Os objetos desta contratação serão recusados se forem entregues/prestados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, ou proposta aceita;
- 6.9. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

7. DO GESTOR DO CONTRATO;

- 7.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade das Secretarias da Câmara Municipal, ou de servidor diretamente delegado para realização destes atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do setor de contabilidade, na pessoa da servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, **matrícula n. 086**, e terá como substituto nas hipóteses de impossibilidade o Controle Interno da Câmara, notadamente a servidora **Karen de Lima Gomes, matrícula n. 071**.

8. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas a título e condições de habilitação e qualificação;
- 8.1.2. Atualizar sempre que necessário informações a respeito de regularidade fiscal junto ao FGTS e Fazenda Federal, sendo faculto à Contabilidade da Câmara Municipal a exigência de apresentação de demais documentação de habilitação mediante solicitação direta;
- 8.1.3. Entregar e/ou prestar o objeto da contratação no prazo estabelecido;
- 8.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões no objeto, até o limite de 25% do valor atualizado;

8.2. Constituem obrigações da contratante:

- 8.2.1. Proporcionar facilidades especificadas no Termo de Referência para que haja o pleno desempenho das obrigações dentro da normalidade contratual;
- 8.2.2. Comunicar por escrito as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;
- 8.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.2.4. Rescindir o contrato por motivos e nas formas previstas na legislação aplicável;
- 8.2.5. Notificar, previamente, a contratada, mediante certidão, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação;
- 8.2.6. Atestar a efetiva entrega/conclusão do objeto;
- 8.2.7. Sempre que possível e permitido, adotar, por medida de economia processual, medidas de mediação e composição amigável para conflitos;

8.3. As sanções e penalidades estão previstas na Lei 8.666/93, conforme forem aplicáveis segundo a adesão e serão aplicadas conforme processamento, garantida ampla defesa e contraditório;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A qualificação técnica dos interessados, quando exigida, poderá ser comprovada através de Atestado de Capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando e dimensionando o fornecimento ou a execução dos objetos verossímeis ao da contratação;
- 9.2. Por outros meios razoáveis e compatíveis com a moralidade administrativa;

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas situações previstas no regramento da Lei n. 8.666/93 e mediante processamento interno com manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

11. **Responsável pela Elaboração, CONCLUÍDA em** Chapada Gaúcha, 28 de novembro de 2023.

Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

12. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- ☒ AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- ☐ NEGOU o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 29 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal